

LEI N.º 028/90

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação de terreno no loteamento Águas Termais de Sulina e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do município de Sulina autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação aos proprietários de terrenos do Loteamento Águas Termais no Município de Sulina, conforme Termo de Compromisso firmado entre o município de Sulina, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Sulina e o Senhor João Paulo Juchem e referendado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Serão outorgadas Escrituras Públicas de Doação aos proprietários constantes do referido Termo de Compromisso, ou seus legítimos sucessores, mediante provas documentais quitadas, somente receberão Escritura Pública de Doação os proprietários de lotes que tiverem construído ou que apresentarem prova de construção sobre o referido lote.

ARTIGO 3º - Serão outorgadas Escrituras Públicas a que se refere o Artigo anterior, os seguintes lotes:

- Da quadra n.º 01 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;
- Da quadra n.º 02 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 1;
- Da quadra n.º 03 os lotes n.º 01, 02 e 03;
- Da quadra n.º 04 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11;
- Da quadra n.º 05 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
- Da quadra n.º 06 o lotes n.º 01;
- Da quadra n.º 07 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- Da quadra n.º 08 os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, 08, 09 e 10;

ARTIGO 4º - Fica estipulado o prazo até 31 de outubro de 1990, contados da publicação desta Lei, para os interessados acorrerem á Prefeitura e regularizarem a sua situação.

ARTIGO 5º - As despesas de impostos, taxas e transferências correção por conta dos outorgados.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, 08 de fevereiro de 1990.